



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição de 30 (trinta) abafadores de ruído
Processo: 8502715-34.2024.8.06.0001

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza
Solicitante: Ezequiel Pereira de Sales
Matrícula: 48161
E-mail: ezequiel.sales@tjce.jus.br
Telefone: (85) 3492.8002

2. OBJETIVO DESTES DOCUMENTOS

2.1. Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Tendo em vista à adequada prestação jurisdicional, é imprescindível proporcionar aos jurisdicionados e frequentadores do Fórum Clóvis Beviláqua pertencentes ao espectro autista (crianças e adultos) melhores condições de acolhimento em virtude de suas especificidades e da garantia da qualidade do atendimento.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

4.1. Para atendimento desta necessidade, em princípio a compra/contratação de 30 (trinta) abafadores de ruído parece ser a melhor alternativa para o atendimento requerido.

4.2. Desta forma, e considerando 15 (quinze) abafadores de ruído tamanho adulto e 15 (quinze) abafadores de ruído tamanho infantil, entende este/a demandante que pertine comprar o preço de 30 (trinta) abafadores de ruído.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Atualmente, o atendimento de pessoas com espectro autista exige um acolhimento diferenciado e vinha sendo atendido sem o referido item que é de extrema importância.

5.2. Contudo, ocorre que é muito comum ver crianças e adultos autistas taparem os ouvidos, se esconderem ou terem medo de alguns sons e objetos, esse comportamento acontece devido à hipersensibilidade auditiva. Essa anomalia na percepção sensorial é um sintoma frequente em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de forma que coloca em risco o atendimento e a continuidade da prestação jurisdicional, emergindo a necessidade de aquisição de 30 (trinta) abafadores de ruído.

5.3. Assim, o atendimento desta necessidade permite garantir melhores condições de acolhimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado.

ENCAMINHAMENTO
Encaminho a Coordenadoria de Compras, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes.
Ezequiel Pereira de Sales Solicitante
Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1. Esta demanda se relaciona ao isolamento de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo que se mostra aderente Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará, Tendo em vista à adequada prestação jurisdicional, é imprescindível proporcionar aos jurisdicionados e frequentadores do Fórum Clóvis Beviláqua pertencentes ao espectro autista (crianças e adultos) melhores condições de acolhimento em virtude de suas especificidades e da garantia da qualidade do atendimento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

7.1. Esta demanda não foi originalmente prevista no PAC 2024, merecendo, contudo, atendimento ainda no atual exercício, pois apresenta relação e interferência com a prestação jurisdicional na medida em que é imprescindível proporcionar aos jurisdicionados e frequentadores do Fórum Clóvis Beviláqua pertencentes ao espectro autista (crianças e adultos) melhores condições de acolhimento em virtude de suas especificidades e da garantia da qualidade do atendimento.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para a demanda ora formalizada, não foi identificada previsão disponível de fonte de recursos para compromissamento em contratação para este atendimento.

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Sem informações complementares.

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

10.1. Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.

10.2. Para tanto, encaminho à Seção de Almojarifado para elaboração dos referidos Estudos.

10.3. Caso aprovado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devem ser submetidos a esta unidade, para deliberação, que indica formulação de artefato de contratação (Termo de Referência), seguidamente à aprovação do ETP.

Gabriel Victor Barros Forte da Silva
Autoridade Competente da Área Demandante
Fortaleza, 29 de Fevereiro de 2024